



Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA Nº 35, de 23 de junho de 2016.

"Dispõe sobre o atendimento aos mandatos dos Subcomitês ao Regimento Interno do CBH-BG por período de dois anos".

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Resolução nº 07 do CBH-BG, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação de subcomitês e em seu artigo 5º define aplicar as normas do Regimento Interno aos Subcomitês;

Considerando a Resolução Cerhi-RJ nº 63, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação de Subcomitês na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando o Regimento Interno do CBH-BG, em seu parágrafo 8º do artigo 8º que define o mandato do Plenário do Comitê em dois anos;

Considerando a Ata da 1ª reunião extraordinária da Plenária de 2016, ocorrida em 14/04/2016, onde aprovou-se a prorrogação dos mandatos dos Subcomitês Oeste (09/06/2016 à 23/06/2016), Itaipú/Piratininga e Maricá/Guarapina (14/05/2016 à 23/06/2016);

Considerando as Atas do CBH-BG de homologação dos subcomitês dos dias 10/12/2015, 28/04/2016 e 23/06/2016;



RESOLVE:

Art. 1º - Definir que o tempo de mandato dos subcomitês é de dois anos conforme tabela abaixo:

SUBCOMITÊS	DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO MANDATO	DATA DE FIM DE MANDATO
Da Baía de Guanabara Trecho Leste	10/12/2015	09/12/2017
Do Sistema Lagunar de Jacarepaguá	10/12/2015	09/12/2017
Do Sistema Lagunar Itaipú-Piratininga	24/06/2016	23/06/2018
Do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas	28/04/2016	27/04/2018
Da Baía de Guanabara Trecho Oeste	24/06/2016	23/06/2018
Do Sistema Lagunar de Maricá-Guarapina	24/06/2016	23/06/2018

Izidro Paes Leme Arthou
Diretor Geral do Comitê Baía da
Guanabara